



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## DECRETO Nº 2.313/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

*“Concede gratificação aos servidores que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### **CONSIDERANDO,**

O disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 673/2000, de 30/12/2000, alterado pela Lei Municipal nº 1.255/2020, de 19/02/2020, que permite a indicação de um professor MAP-1, pela Secretária Municipal de Educação e/ou o Chefe do Executivo, para exercer a função de Coordenador Escolar nos dois Turnos de funcionamento da Escola;

O disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos servidores públicos, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora JANE BENTO DA SILVA NASCIMENTO, inscrita sob o registro de matrícula nº 112, ocupante do cargo de Professor MAP-1, correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de gratificação por dedicação exclusiva no exercício da função de Coordenador Escolar na Escola Municipal Clarice Rodrigues Faria II.

**Art. 2º.** Fica concedida gratificação a servidora JUSSARA HORSTH SALES FONSECA, inscrita sob o registro de matrícula nº 1164, ocupante do cargo de Professor MAP-1, correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de gratificação por dedicação exclusiva no exercício da função de Coordenador Escolar na Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos I.

**Art. 3º.** Fica concedida gratificação a servidora KAMILA MOREIRA DE SOUZA, inscrita sob o registro de matrícula nº 1167, ocupante do cargo de Professor MAP-1, correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de gratificação por dedicação exclusiva no exercício da função de Coordenador Escolar na Escola Municipal Clarice Rodrigues Faria I.

#### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 16/03/22 a 16/04/22

Setor Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**Art. 4º.** Fica concedida gratificação a servidora KENIA VALÉRIO, inscrita sob o registro de matrícula nº 499, ocupante do cargo de Professor MAP-1, correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de gratificação por dedicação exclusiva no exercício da função de Coordenador Escolar na Escola Municipal Lindolfo Moreira Bastos II.

**Art. 5º.** Fica concedida gratificação a servidora SONIA MARISA TOSTES FERREIRA, inscrita sob o registro de matrícula nº 127, ocupante do cargo de Professor MAP-1, correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de gratificação por dedicação exclusiva no exercício da função de Coordenador Escolar na Escola Municipal Arthur Romualdo Werner.

**Art. 6º.** Fica concedida gratificação a servidora VANIA LOUZADA GOMES CARO, inscrita sob o registro de matrícula nº 129, ocupante do cargo de Professor MAP-1, correspondente ao acréscimo de 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de gratificação por dedicação exclusiva no exercício da função de Coordenador Escolar na Escola Municipal Eugênio Tavares.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16-03-2022)

*DANIEL GUIMARÃES SATHLER*  
*Prefeito*

## **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 16/03/22 a 16/04/22

*[Assinatura]*  
Setor Responsável